

## DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS

**Estudo Técnico Preliminar 9/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: E:56020.0000000047/2026

**2. Descrição da necessidade**

A Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas (DITEAL) é responsável pela gestão dos Teatros Deodoro, de Arena Sérgio Cardoso e do Complexo Cultural Teatro Deodoro, tendo como missão a democratização do acesso aos bens e serviços culturais.

O funcionamento da instituição estende-se além do horário habitual da administração pública estadual, uma vez que suas atividades ocorrem não apenas em dias úteis, mas também aos fins de semana e feriados.

Entre as atribuições da DITEAL, destacam-se a conservação dos espaços públicos sob sua tutela e a oferta de um ambiente seguro, saudável e adequadamente preservado ao público, artistas e colaboradores que frequentam esses equipamentos culturais.

Cabe ressaltar que a DITEAL mantém-se em constante atividade, seja por meio do setor administrativo — que atua em horário comercial nos dias úteis —, seja pelo setor cultural, que realiza programações diárias ao longo da semana, excetuando-se as segundas-feiras, destinadas à folga dos profissionais do setor artístico.

Em razão da intensa rotina de produção e do constante fluxo de público, artistas e funcionários, torna-se necessária a realização de manutenção diária dos espaços, com ênfase nos serviços de limpeza e conservação dos lustres do Teatro Deodoro e do Salão Nobre.

Ressaltamos que todos os lustres mencionados são confeccionados em bronze e cristal, havendo a necessidade premente e urgente na realização dos serviços pleiteados, mantendo-se preservados nossos espaços culturais, palco cativo do povo alagoano e público em geral.

Neste sentido, se faz necessária autorização para a deflagração dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada no assunto, para realizar os serviços elencados abaixo:

**1. Teatro Deodoro**

- 01 lustre de cristal grande – plateia

**2. Salão Nobre**

- 01 lustre tipo império;
- 04 lustres tipo lira.

Destaca-se, por fim, que o serviço de manutenção deverá abranger todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para sua adequada execução, assegurando condições de salubridade, segurança e higiene aos frequentadores da instituição.

Por todo exposto, requer-se autorização da ordenadora de despesas para contratação de empresa especializada em restauração de bem de valor histórico, visando a restauração dos lustres do Teatro Deodoro e Salão Nobre, patrimônio histórico, arquitetônico e cultural tombado a nível estadual.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Administrativo	Flávia Roberta da Silva Vasconcelos

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

CATSER	Descrição	Unidade de Medida
25194	Serviço Especializado de Limpeza. Descrição complementar: Manutenção e Limpeza do Lustre Central do Teatro Deodoro e lustres do Salão Nobre.	UNIDADE

4.1 – Da natureza dos serviço de manutenção e limpeza de lustres do Teatro Deodoro e do Salão Nobre.

O presente estudo se refere à dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para serviço de manutenção e limpeza de lustres do Teatro Deodoro e do Salão Nobre.

4.2 – Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 Art. 75. É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

4.3 - Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou da emissão da Nota de Empenho.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

## 5. Levantamento de Mercado

Serão consideradas contratações similares feitas por este órgão, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A execução dos serviços tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de . serviços de manutenção corretiva e preventiva nos lustres do Teatro Deodoro e do salão nobre.

6.2 As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 Assim, considerando que não há servidores específicos para a execução de tais serviços, a eventual não contratação do pessoal terceirizado certamente causaria prejuízo no desempenho das atividades e ainda causaria destruição ao patrimônio público em decorrência da falta de manutenção. Dessa forma, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingimento dos objetivos institucionais, pois se busca o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, além da satisfação do interesse público.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo
25194	Serviço Especializado de Limpeza. Descrição complementar: Manutenção e Limpeza do Lustre Central do Teatro Deodoro e lustres do Salão Nobre.	UNIDADE	01

A estimativa das quantidades desse serviço foi definida conforme necessidade para efetuar a manutenção e limpeza de lustres do Teatro Deodoro e do Salão Nobre.

### 1. Teatro Deodoro

- 01 lustre de cristal grande – plateia

### 2. Salão Nobre

- 01 lustre tipo império;
- 04 lustres tipo lira.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 24.000,00

O custo estimado total do serviço é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não se aplica, pois todos os serviços devem ser realizados sem fracionamento.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O referido serviço foi devidamente prevista no Plano de Contratação Anual da Diteal, coadunado ao presente processo.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

Garantir a preservação e valorização estética dos ambientes institucionais; dos lustres, contribuindo para a boa apresentação

Aumentar a durabilidade dos equipamentos de iluminação, evitando desgastes e oxidações causadas por sujeira acumulada;

Assegurar a segurança dos servidores e usuários, evitando acidentes durante a manutenção;

Promover eficiência e qualidade especializada; na execução do serviço, por meio de mão de obra Manter padrões de limpeza e conservação representatividade dos espaços institucionais.

## 13. Providências a serem Adotadas

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade de adequação do ambiente.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impacto ambiental.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FLAVIA ROBERTA DA SILVA VASCONCELOS**

Administrativo



*Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 10:51:35.*